



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0008303/2024-26)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06541-078, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, CPF nº XXX.237.288-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos PRF nº 08650.019145/2019-50 e CNMP nº 19.00.6180.0003616/2020-02 e 19.00.6180.0008303/2024-26, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços PRF nº 21/2020 e Ata de Registro de Preços PRF nº 2/2021, da qual o CNMP é órgão participante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Alterar, em razão de negociação realizada entre as partes, os percentuais de desconto previstos nos itens 23, 24 e 25 da tabela constante da Cláusula Primeira do Contrato CNMP nº 19/2021;

II – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 19/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/6/2025 a 16/6/2026, nos termos previstos na Cláusula Segunda do instrumento original; e

III – Incluir a Cláusula Dezoito ao Contrato CNMP nº 19/2021, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZOITO - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024. Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 19/2021 permanece em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e os percentuais mínimos de desconto passam a ser conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 19/2021 - TA 4							
Grupo	Item	Especificação	Classificação de Despesa	Unidade de medida	QTA (C) Valor estimado anual	Desconto % (D) - Mínimo Admitido	Critério de Julgamento
5 CNMP	23. Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos do CNMP, calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.19	Real (R\$)	R\$ 14.000,00	18%	Maior desconto
5 CNMP	24. Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos do CNMP	33.90.39.19	Real (R\$)	R\$ 51.000,00	18%	Maior desconto
5 CNMP	25. Combustível	Fornecimento de combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos do CNMP	33.90.30.01	Real (R\$)	R\$ 100.000,00	2,5%	Maior desconto

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Gera da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Naturezas de Despesa 33903001 (Combustíveis e lubrificantes automotivos) e 33903919 (Manutenção e conservação de veículos).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foram emitidas as notas de empenho nº 2025NE000057 e 2025NE000161. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 09/06/2025, às 17:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho**, Ordenadora de Despesa, em 11/06/2025, às 15:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1189791** e o código CRC **8B8BFE6D**.